



### Sumário

#### Municípios

Campo Alegre .....	01
Erval Velho .....	01
Gaspar .....	02
Massaranduba .....	03
Schroeder .....	03

#### Consórcios

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí .....	05
--	----

## Campo Alegre

### Prefeitura Municipal

#### Extrato contrato nº 39/2008

OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária das ruas Irmã Concília Ortmann e Rodolfo Stutzler, no Bairro Belo Horizonte, neste Município.

Consoante Processo Licitatório nº 66/2008, modalidade Convite.

Recursos: Contrato de Repasse 257.242-44/2008/Ministério das Cidades/Caixa. CONTRATADA: Vogelsanger Pavimentação Ltda

DOTAÇÃO: 08.01.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00.01184

Valor Total: R\$ 133.856,86

Vigência: Início em 31/10/2008, término 29/12/2008.

Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e alterações.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

## Erval Velho

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 2077, de 03 de novembro de 2008.

Exonera Estagiária que menciona e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas nos incisos IV, IX e XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art.1º. Rescindir o contrato da estudante, FLÁVIA APARECIDA GIRARDI, contratada por tempo determinado na forma de estagiária, pelo Programa Sentinela, conforme consta na Portaria n. 1895, de 01 de fevereiro de 2008.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 03 de novembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO

Secretário de Administração e Finanças.

#### PORTARIA 2078, de 06 de novembro de 2008.

Contrata Estagiária para o atendimento do Projeto Abrindo Caminhos e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º.Fica contratada por tempo determinado pelo período de 12 meses, a estudante KEZI DE OLIVEIRA, sendo esta selecionada e encaminhada pelo Programa Sentinela, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver rescisão antecipada nos casos previstos no § 1º, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1125/2007, ou prorrogado de acordo com o artigo 7º da mesma Lei.

§1º. A contratação de que trata este artigo, não gera vínculo empregatício, uma vez que se dá na forma de estágio, não cabendo portanto, a incidência de despesas previdenciárias, trabalhistas ou estatutárias.

§ 2º. A forma de contraprestação dos serviços prestados pela estudante, ora denominada de Estagiária, será de Bolsa-Auxílio ou Estágio, no valor previsto na legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 06 de novembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.  
PEDRO OSMAR PRATTO  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2079, de 06 de novembro de 2008.**

Contrata Estagiário para o atendimento do Projeto Abrindo Caminhos e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado por tempo determinado pelo período de 12 meses, o estudante IVAR DE MORAES JUNIOR, sendo este selecionado e encaminhado pelo Programa Sentinela, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver rescisão antecipada nos casos previstos no § 1º, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1125/2007, ou prorrogado de acordo com o artigo 7º da mesma Lei.

§1º. A contratação de que trata este artigo, não gera vínculo empregatício, uma vez que se dá na forma de estágio, não cabendo portanto, a incidência de despesas previdenciárias, trabalhistas ou estatutárias.

§ 2º. A forma de contraprestação dos serviços prestados pelo estudante, ora denominado de Estagiário, será de Bolsa-Auxílio ou Estágio, no valor previsto na legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 06 de novembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.  
PEDRO OSMAR PRATTO  
Secretário de Administração e Finanças

**Gaspar**

**Prefeitura Municipal**

**Lei nº. 3.059, de 04 de novembro de 2008.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE operação de crédito até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na aquisição dos seguintes bens:

- I – duas retroescavadeiras/pá-carregadeira;
- II – uma motoniveladora articulada;
- III – um trator escavo-carregador;
- IV – uma escavadeira hidráulica;
- V – dois caminhões truck; e
- VI – dois caminhões toco.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao BRDE, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Por conta do financiamento estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 1% (um por cento) ao ano destinados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e 3% (três por cento) ao ano destinados ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, acrescidos da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 04 de novembro de

2008.  
ADILSON LUIS SCHMITT  
Prefeito Municipal

**Portaria nº. 1.688, de 03 de novembro de 2008.**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA JOCIMARA KWIATKOVSKI DE OLIVEIRA.

ADILSON LUIS SCHMITT, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, e considerando o Ofício nº. 75/2008-SAF da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, datado de 03 de novembro de 2008, e seus anexos, partes integrante desta Portaria, resolve:  
DETERMINAR

Art. 1º. A abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora JOCIMARA KWIATKOVSKI DE OLIVEIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor DOC I - 8, com 40 (quarenta) horas semanais, no fato relatado no ofício supramencionado e em seus anexos de que a referida servidora, em tese, não estaria comparecendo ao trabalho desde a data de 04 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração da irregularidade, fica determinado o seu afastamento preventivo do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 177 de Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Elizabete Schmitt Zimmermann, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, Marina Elisa Planca da Silva, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, e Schirle Scottini Müller, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará a servidora sujeita a penalização disciplinar, com fundamento nos artigos 146, III, IX e X, 147, XIV, 162, II e III, 168 e 169 da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º As servidoras designadas para participar da Comissão Processante ficam dispensadas de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2008.  
ADILSON LUIS SCHMITT  
Prefeito Municipal

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

**Processo licitatório nº. 26/2008**  
**Pregão presencial nº. 20/2008-PM**

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos equipamentos hospitalares para equipar o Hospital Municipal de Massaranduba.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:45 hs do dia 20/11/2008  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 20/11/2008.  
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 8:30 as 11:30 hs e das 13:30 as 17:30 hs ou solicitado no e-mail: deafilicitacao@massaranduba.sc.gov.br

Massaranduba, 05 de Novembro de 2008.  
DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

MARCELLO BINI  
Diretor Depto. Saúde

## Schroeder

### Prefeitura Municipal

**Errata edital carta convite nº 10/2008 - FAS**

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados errata referente ao Edital de Carta Convite Nº 10/2008 - FAS - Processo Nº 25/2008 - FAS. Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Curso de Geração de Renda do Programa Bolsa Família da Secretaria de Saúde e Assistência social da Prefeitura de Schroeder – SC,

Onde se lê:

XI – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO  
11.1. O objeto da licitação deverá ser executado no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua Paulo Jahn, Centro, município de Schroeder (SC).

11.2. O Prazo para execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de Serviço.

11.2.1 - O Prazo previsto para execução da obra poderá ser prorrogado, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Porém deverá ser devidamente justificado por escrito pela contratada.

ANEXO VIII  
TERMO REFERÊNCIA

MATERIAL MÍNIMO PARA O CURSO BÁSICO MANICURE

- 50 unidades de Protetor descartável com elástico para pés;
- 1 frasco 500ml de Acetona;
- 1 frasco 500ml de Álcool 70%;

- 1 unidade Base;
- 15 unidades Esmaltes;
- 1 frasco de 250 gr de Creme hidratante para as mãos;
- 1 caixa de Algodão;
- 1 frasco de Pó emostático
- 1 frasco de Acetato de amila (óleo de banana);
- 1 frasco 30ml de Methiolate;
- 1 frasco de Óleo secante;
- 1 frasco 900 gr de Sabão neutro em pó;
- 1 rolo pequeno de Papel alumínio;
- 6 unidades de Toalhas de rosto;
- 2 unidades de Alicates de corte de cutícula;
- 1 unidade de Alicates de corte de unha;
- 1 Pote para algodão;
- 2 unidades de Espátulas de metal;
- 1 pacote c/ 100unidades de Lixa descartável de papel
- 1 unidade de Pedra pome;
- 1 unidade de Lixa polidora;
- 1 unidade de Escovinha;
- 50 unidades de Protetor descartável c/ elástico para mãos;
- 10 unidades de Palito de laranja;
- 1 unidade de Fraseira para material de manicure;

#### MATERIAL MÍNIMO PARA O CURSO DE UNHAS DECORADAS

- 1 unidade de Tesoura tamanho grande TS-54;
- 1 pacote de Unhas postiças;
- 1 rolo de 20m de Durex;
- 1 unidade de Esmalte agulha branco para decoração;
- 1 pacote com 18Strass;
- 1 unidade de Pincel nº 00 de cerdas;

Leia – se :

#### XI – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A empresa vencedora deve ser responsável pelo material utilizado (conforme Anexo VIII- Termo de referência), instrutor, local e ser realizado a e certificação.

11.2. O Prazo para execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de Serviço.

11.2.1 - O Prazo previsto para execução da obra poderá ser prorrogado, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Porém deverá ser devidamente justificado por escrito pela contratada.

#### ANEXO VIII

##### TERMO REFERÊNCIA

#### MATERIAL MÍNIMO PARA O CURSO BÁSICO MANICURE POR ALUNO

- 50 unidades de Protetor descartável com elástico para pés;
- 1 frasco 500ml de Acetona;
- 1 frasco 500ml de Álcool 70%;
- 1 unidade Base;
- 15 unidades Esmaltes;
- 1 frasco de 250 gr de Creme hidratante para as mãos;
- 1 caixa de Algodão;
- 1 frasco de Pó emostático
- 1 frasco de Acetato de amila (óleo de banana);
- 1 frasco 30ml de Methiolate;
- 1 frasco de Óleo secante;
- 1 frasco 900 gr de Sabão neutro em pó;
- 1 rolo pequeno de Papel alumínio;
- 6 unidades de Toalhas de rosto;
- 2 unidades de Alicates de corte de cutícula;
- 1 unidade de Alicates de corte de unha;

- 1 Pote para algodão;
- 2 unidades de Espátulas de metal;
- 1 pacote c/ 100unidades de Lixa descartável de papel
- 1 unidade de Pedra pome;
- 1 unidade de Lixa polidora;
- 1 unidade de Escovinha;
- 50 unidades de Protetor descartável c/ elástico para mãos;
- 10 unidades de Palito de laranja;
- 1 unidade de Fraseira para material de manicure;

#### MATERIAL MÍNIMO PARA O CURSO DE UNHAS DECORADAS POR ALUNO

- 1 unidade de Tesoura tamanho grande TS-54;
- 1 pacote de Unhas postiças;
- 1 rolo de 20m de Durex;
- 1 unidade de Esmalte agulha branco para decoração;
- 1 pacote com 18Strass;
- 1 unidade de Pincel nº 00 de cerdas;

Schroeder, 05 de novembro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

#### Extrato do contrato nº 251/2008-PMS

Processo de licitação nº 165/2008 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº 73/2008 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA E HIGIÊNE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.706.629/0001-87 e Inscrição Estadual nº 253.629.985, estabelecida na Rua Treze de Maio, 400, Bairro Czerniewicz, na cidade Jaraguá do Sul - SC. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando à aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 8.479,94 (Oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 05/11/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

#### Extrato do contrato nº 252/2008-PMS

processo de licitação nº 165/2008 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº 73/2008 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.516/0001-97, estabelecida na Rua Henrique Dias, nº 157, Bairro Anita Garibaldi, na cidade Joinville - SC. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando à aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),.

Data da Assinatura: 05/11/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

## Consórcios

### Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

#### **Edital de tomada de preços nº 04/2008**

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço, para a aquisição de 11.000 m<sup>2</sup> de manta geotêxtil não tecido – gramatura 400 g/m<sup>2</sup>. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras do Município de Timbó, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, sala nº 1, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta -feira.

O Edital encontra-se disponível na Internet em: [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br) e [www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 24 de novembro de 2008, às 09:30 horas, na sala de compras da Prefeitura Municipal de Timbó, no endereço acima mencionado, com participação aberta as proponentes e ao público.

TIMBO (SC), 05/10/2008.

OLÍMPIO JOSÉ TOMIO

Presidente